

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 8
DE 20-04-2009**

ACTA N.º 8**Data da reunião ordinária: 20-04-2009****Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém**Início da reunião:** 15:20 horas**Intervalos:** das 16:15 horas às 16:42 horas**Términos da reunião:** 17:10 horas**Resumo diário da Tesouraria:** 17/04/2009 3.069.791,88 €**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:****Presidente:** Francisco Maria Moita Flores**Vereadores:** Rui Pedro de Sousa Barreiro

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Manuel António dos Santos Afonso

António Francisco Baptista Valente

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Maria Luísa Raimundo Mesquita

Vânia Andreia Lopes Neto

Henriqueta da Graça Pereira Carolo

Responsável pela elaboração da acta:**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa**Cargo:** Coordenadora Técnica**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:**

-----ABERTURA DA ACTA-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, começando por dar conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco - A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- O **senhor Vereador António Valente** deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de catorze a dezassete do corrente mês e constantes dos Editais números cinquenta e quatro e cinquenta e cinco/dois mil e nove. -----

--- **Senhor Vereador Rui Barreiro – Um** – Disse ter tido conhecimento através de alguns presidentes de junta que há atrasos de três meses nos pagamentos de duodécimos. Assim, solicitou informação sobre este assunto, uma vez que este problema não se reflecte em todas as Juntas de Freguesia e é importante que se esclareça para não haver dúvidas sobre essas matérias.-----

--- **Dois** – Perguntou se já houve alguma evolução relativamente ao problema da suinicultura em Albergaria.-----

--- **Três** – Foi publicado no Diário de Notícias notícia sobre o Teatro Rosa Damasceno. Disse ter recebido o processo negocial do Rosa Damasceno na altura um protocolo praticamente acordado entre o Clube de Santarém e a Câmara a propósito da cedência de terrenos na zona industrial. Esse protocolo aparentemente não tinha condições de ser viabilizado, mas foram feitas várias propostas, uma delas era para a aquisição em direito de superfície, outra em regime de propriedade plena e as propostas não foram aceites pelo Clube de Santarém o que levou até a que o Dr. Martinho da Silva pedisse a demissão da Assembleia Geral do Clube por não concordar com o facto do Clube não aceitar as propostas da Câmara visto que considerava que era importante que isso tivesse acontecido. Disse achar correcto que o senhor Presidente queira preservar o Teatro, mas não achar bem que se assaque ao seu Executivo, que fez um esforço considerável em relação a esta matéria, o facto de não se ter chegado a acordo, tanto mais que já passaram

três anos deste mandato, pelo que estar a injustificar alguma impossibilidade de solucionar o assunto com o executivo anterior não é muito curial. -----

--- O senhor **Presidente** prestou os esclarecimentos solicitados, referindo, designadamente que está a decorrer o processo de licenciamento da suinicultura. Prestou também esclarecimentos sobre o Teatro Rosa Damasceno. -----

--- Senhor **Vereador Manuel Afonso – Um** – Chamou a atenção para o facto do Parque Desportivo de Santarém estar a ser utilizado como depósito de entulhos, sugerindo que se verifique este problema para evitar que a Câmara mais uma vez tenha que proceder à sua limpeza. -----

--- **Dois** – Chamou a atenção para o facto do muro em Vale de Estacas ainda não ter sido pintado. -----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita – Um** – Recordou que em Abril ou Maio de dois mil e oito foi celebrado um protocolo com a Associação de Comerciantes de Santarém e outros parceiros, no sentido de garantir alguma funcionalidade aos cafés e às esplanadas durante o Verão. Comentou que inicialmente tudo correu bem mas depois começou a verificar-se algum retrocesso no que eram as responsabilidades por parte da Associação de Comerciantes e dos próprios comerciantes porque tinham receio face ao reduzido policiamento existente em Santarém e quando se chegou ao fim do Verão os estabelecimentos e as esplanadas funcionavam praticamente só aos sábados de manhã. --

--- Como a Primavera já chegou disse querer saber se a avaliação do protocolo já foi feita e se já foram realizadas reuniões com os parceiros que integravam este processo e, por consequência, se já há perspectivas de alteração dos protocolos no sentido do seu cumprimento este ano porque até agora não é muito visível que haja grande disponibilidade para o cumprir e a Câmara efectivou um investimento razoável, designadamente no âmbito do mobiliário urbano. -----

--- **Dois** – Aludiu à intervenção da empresa responsável pela intervenção viária no Concelho, solicitando que lhe seja disponibilizada a definição de prioridades na perspectiva da Empresa, nomeadamente o que vai ser executado e quando. -----

--- A este propósito lembrou que recentemente foi aprovado em reunião de Câmara

aquilo que permite em termos de responsabilidades partilhadas das várias entidades que executam obras em Santarém, designadamente empresa das Águas, EDP e Portugal Telecom, definir prazos relativamente aos quais a Câmara se compromete a avisar as empresas sobre as obras que se vão executar no sentido daquelas empresas verificarem se também necessitam de efectuar alguma obra nesse local. Disse parecer-lhe que existe alguma dificuldade em garantir que os parceiros estejam disponíveis para cumprir esta decisão. -----

--- Três – No âmbito das candidaturas ao QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional disse que lhe parecia interessante que pudesse ser dado conhecimento ao Executivo do conjunto de candidaturas apresentadas independentemente de já terem o visto ou não do órgão de gestão daquele Quadro de Referência.-----

--- Quatro – Sublinhou o facto de ter sido disponibilizada a verba no orçamento do Instituto da Água para o início da intervenção da recuperação das quedas do Mouchão. -

--- O senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** prestou esclarecimentos sobre os atrasos no pagamento dos duodécimos e sobre as intervenções na rede viária e, ainda, sobre o protocolo com a Associação de Comerciantes. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SANTA MARIA**, com sede no lugar de Casais da Igreja, Freguesia de Achete, deste Município, solicitando isenção do valor das taxas inerentes ao projecto para construção de um edifício de habitação e comércio. -----

--- Pela **Chefe de Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte:-----

--- “De acordo com o disposto no número três, do artigo nono, do Regulamento da Urbanização e de Liquidação de Taxas e Compensações, poder-se-á reduzir o valor referente à liquidação das taxas devidas até cinquenta por cento.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução do valor das taxas até

cinquenta por cento de acordo com o número três do artigo nono do Regulamento de Taxas. -----

--- De **MARGARIDA MARIA BARRADAS CALADO**, residente na Rua do Farol, número vinte e três, freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município, solicitando aprovação final para projecto de alteração de um estabelecimento comercial (salão cabeleireiro), sito na Rua Capelo e Ivens, número cem, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade.-----

--- Tendo o projecto de arquitectura sido aprovado em reunião camarária realizada em quinze de Dezembro do ano findo, e dado que foram apresentados os respectivos projectos de especialidades, os quais mereceram pareceres favoráveis.-----

--- Assim, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto final em causa, emitindo-se posteriormente o respectivo alvará de construção. -----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **JOSÉ CARLOS VICENTE PEREIRA**, residente na Rua Dezasseis Abril, número sessenta e dois – rés-do-chão, Alto do Bexiga, Freguesia de Salvador, nesta Cidade, solicitando informação prévia para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio e serviços, na Rua Trinta e Um de Janeiro, freguesia da sua residência.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi presente a seguinte informação: -----

--- “Tendo já decorrido a audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto no artigo cento e um do Códido do Procedimento Administrativa, bem como a prorrogação de prazo concedida, sem que o interessado apresentasse a correcção ao pedido solicitado, **sugiro a V. Exa. que o pedido de informação prévia seja submetido a deliberação camarária com proposta de não viabilizar a pretensão**, com base nos fundamentos descritos nos pareceres prestados pela Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal e pela DRCLVT - Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.” -

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente que não é viável a sua pretensão, em face das informações prestadas. -----

- **LOTEAMENTOS**-----
- De **CARLOS MARIA SÁ NOGUEIRA GUEDES DE AMORIM**, residente na Avenida cinco de Outubro, número trinta e seis A, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando cancelamento da garantia bancária apresentada como caução para execução das obras de urbanização referentes ao loteamento de uma propriedade sita no Bairro do Girão, freguesia de São Salvador, também nesta Cidade.-----
- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada a seguinte informação:-----
- “Após aprovação do presente estudo de loteamento, por deliberação camarária de dezassete de Dezembro de dois mil e sete, o requerente entregou uma garantia bancária no valor seis mil quatrocentos e dezoito Euros, destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização, nomeadamente os arranjos exteriores.-----
- Dado que o requerente ainda não solicitou a emissão do alvará do loteamento, tendo inclusivé de acordo com o disposto no número dois do artigo setenta e seis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, solicitado a prorrogação por mais um ano para emissão do alvará de loteamento, poderá ser cancelada a garantia bancária apresentada, devendo a mesma ser apresentada aquando do pedido de emissão do mesmo.”-----
- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o cancelamento da garantia bancária nos termos da informação atrás transcrita.-----
- De **JOÃO MADEIRA QUEIJEIRO E OUTROS**, residentes na Rua Teófilo Braga, Jardim de Cima, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando para o alvará de loteamento número quatro/dois mil e seis, redução do valor da caução existente (hipoteca dos lotes dezasseis e dezassete) bem como substituição do valor da mesma por uma garantia bancária.-----
- Pelo **Departamento de Obras e Equipamentos**, foi informado o seguinte:-----
- “**Um)** O requerente prestou caução (por altura do licenciamento das obras de urbanização a dez de Novembro de dois mil e seis) de duzentos e setenta e três mil e

setecentos euros, mediante hipoteca dos lotes treze, catorze, quinze, dezasseis, dezassete e dezoito. -----

--- **Dois)** Na sequência do pedido de realização de vistoria com vista à avaliação das condições de recepção provisória, considerou-se que deveria manter-se caucionada, através da constituição de garantia bancária a importância actualizada de setenta e nove mil seiscentos e quarenta euros, correspondentes aos lotes dezasseis e dezassete, conforme avaliação ocorrida pela CAPIM – Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal.-----

--- **Três)** Em ofício de doze de Março de dois mil e nove, o requerente veio solicitar que permanecessem hipotecados os lotes dezasseis e dezassete, comprometendo-se a apresentar a garantia bancária logo que a obtivesse da instituição bancária. -----

--- **Quatro)** – Em resposta, foi o mesmo informado não ser possível que a caução fosse prestada através da hipoteca dos lotes em causa. -----

--- **Cinco)** A vinte e quatro de Março de dois mil e nove vem o requerente novamente solicitar que o valor da garantia bancária a prestar seja reduzido para vinte sete mil trezentos e setenta Euros, correspondente a dez por cento da garantia inicial, inicial previsto na legislação. -----

--- **Seis)** Nos termos do disposto no artigo cinquenta e quatro do Decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e oito, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, é de facto mencionado o percentual referido, no entanto, entende-se que poderá a garantia bancária já pedida ser reduzida apenas até ao montante mínimo de cinquenta e mil Euros, pelas seguintes razões: -----

--- **a)** Actualização inicial da caução, cujo coeficiente de revisão se cifrou em 1.040362962; -----

--- **b)** Não inclusão, do previsto no ponto três do mencionado artigo cinquenta e quatro:

--- -Acréscimo do montante da caução inicial, de um percentual até cinco por cento destinado a remunerar encargos de administração.-----

--- **c)** Necessidade do promotor assegurar a manutenção das áreas verdes e árvores em

caldeira durante o período de um ano, de acordo com o previsto no projecto aprovado. --

--- **d)** Necessidade da realização de nova vistoria após esse prazo, para verificação das condições negativas do material vegetal, sendo à data substituídos todos os exemplares que entretanto tenham perecido. -----

--- Alínea c) e d) de acordo com o auto da Comissão de Vistorias.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a substituição da hipoteca dos lotes treze a dezoito, por uma garantia bancária, de acordo com o parecer atrás transcrito. -----

--- De **LUÍS MANUEL JACINTO HENRIQUES**, residente em Casal do Gansos – Fontainhas, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, solicitando o arquivamento do estudo de loteamento para uma propriedade sita no lugar da sua residência. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Considerando que o interessado veio manifestar a não continuidade do processo de loteamento que apresentou para uma parcela de terreno, sita no lugar de Fontainhas, freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, **sugiro a V. Exa. que, o mesmo seja submetido a deliberação camarária para que seja determinado o arquivamento do estudo de loteamento em causa.**” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o arquivamento do processo de loteamento, de acordo com a informação atrás transcrita. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, Presidente em exercício, da senhora Vereadora da Protecção Ambiental, que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização:-----

--- De **CASA DE CONVÍVIO DO ESPINHEIRA**, com sede na Rua do Casal, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Arraial Popular, nos dias dezoito e dezanove de Abril de dois mil e nove - Ratificação do despacho do senhor Presidente em exercício Ricardo Gonçalves, de oito de Abril de dois mil e nove. -----

--- De **SOCIEDADE DE RECREIO E EDUCATIVA DA ROMEIRA**, com sede na

Rua Professor Artur do Carmo, Freguesia de Romeira, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Baile, no dia onze de Abril de dois e nove - Ratificação do despacho da senhora Vereadora da Protecção Ambiental, de oito de Abril de dois mil e oito.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

----- OUTRAS DELIBERAÇÕES -----

--- ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO ---

- Pela **Divisão Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos termos dos pontos oito.três. dois e oito.três.um.dois, respectivamente, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-a/noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro:-----

--- * No **Orçamento (Receita)** – número sete, que totalizou nos REFORÇOS a importância de seis milhões e mil duzentos e sessenta e quatro euros.-----

--- * No **Orçamento (Despesa)** – número sete, que totalizou nos REFORÇOS a importância de seis milhões e mil duzentos e sessenta e quatro euros.-----

--- * Nas **Grandes Opções do Plano** – número seis, a dotação total, nas Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções importa no valor global de dezanove milhões oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e quatro euros, financiamento que ficará definido.-----

--- Após alguma troca de impressões, o senhor Presidente submeteu a votação os documentos apresentados, que ficam anexos à presente acta (Documentos I e II), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e da senhora Vereadora Luísa Mesquita, votos a favor do PSD - Partido Social Democrata, aprovar as modificações propostas, nos termos do disposto no número dois, do artigo

sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- RELATÓRIO E CONTAS REFERENTES AO ANO DE DOIS MIL E OITO DA A.S. – EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM – EM, SA-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores Rui Barreiro, Manuel Afonso, Joaquim Neto e Henriqueta Carolo e a favor dos senhores Vereadores Ricardo Gonçalves, Vânia Neto e Luísa Mesquita, reprovando o Relatório e Contas referente ao ano de dois mil e oito da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA.. -----

--- Os senhores Presidente e Vereador António Valente não participaram na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrarem o Conselho de Administração e a Mesa da Assembleia-Geral da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA, respectivamente.-----

--- CONCURSO PÚBLICO PARA SELECÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA A EMPRESA "A.S. - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - E.M. S.A." - DELEGACÃO NO JÚRI DO CONCURSO A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA-----

--- Pelo **Júri do Concurso Público** em epígrafe foi presente a seguinte proposta:-----

--- **“Considerando que:**-----

--- - No dia catorze de Abril recebeu a Câmara Municipal o relatório fundamentado sobre o mérito das propostas apresentadas ao Concurso Público para Selecção de Parceiro Privado para a Empresa “A.S. - Empresa das Águas de Santarém - EM”, relatório elaborado pelo júri do concurso de acordo com o estipulado nos artigos cento e seis e cento e sete do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho e no Ponto dezanove.seis do Programa de Concurso; -----

--- - Nos termos do disposto no artigo cento e oito, número um do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, a Câmara Municipal deve, antes de proferir a decisão final, proceder à audiência escrita dos concorrentes; -----

--- - De acordo com o estipulado no artigo cento e oito, número três do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, a Câmara Municipal pode delegar no júri a realização da audiência prévia;-----

--- **Delibera** a Câmara Municipal de Santarém delegar no júri do concurso a realização da audiência prévia.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata e Luísa Mesquita, delegar no júri do concurso a realização da audiência prévia.-----

--- **PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA (SRU) - LT, SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da reunião-----.

--- **PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA (SGU) - STR-URBHS - SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da reunião-----.

--- **PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CUL.TUR - EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da reunião-----.

--- **CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BENS FUTUROS A CELEBRAR ENTRE ESTAMO - PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, S.A. E O MUNICÍPIO**-----

--- Foi presente o contrato promessa de compra e venda de bens futuros a celebrar com a Estamo - Participações Imobiliárias, S.A., empresa promitente compradora nos termos de contrato celebrado como Estado Português em vinte e um de Agosto de dois mil e

- oito. -----
- O senhor **Presidente** procedeu à apresentação do documento começando por referir que se trata de um contrato promessa de compra e venda do imóvel designado por Estabelecimento Prisional de Santarém e parcelas anexas, sito na freguesia de São Nicolau, em Santarém. Referiu também que o preço de venda acordado é de quatro milhões seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos euros, o qual será pago em setenta e duas prestações mensais, vencendo-se a primeira na data da celebração da escritura pública de compra e venda. -----
- Acentuou que no decurso das negociações da Ota/Alcochete, uma das suas preocupações foi de agarrar este estabelecimento prisional e evitar que caísse no domínio da esfera dos privados, face ao valor do edifício que constitui uma obra de arte que não pode ser adulterada. -----
- Informou ter mantido contactos com diversas entidades, designadamente o Instituto de Turismo de Portugal e a Direcção Regional de Turismo no sentido de se construir naquele espaço uma grande área ligada ao turismo. Para o efeito disse ser seu objectivo estabelecer parcerias com aquelas entidades e, eventualmente privados ligados ao turismo, requalificando o espaço. Disse ainda ser sua intenção acolher no local a sede da Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, a Escola de Hotelaria e Turismo de Santarém e um conjunto de Associações que se encontram mal instaladas, como a Associação de Restauração e Similares de Portugal (ARESP) e a Federação das Confrarias gastronómicas, visando transformar Santarém numa cidade de grande potenciação do turismo. -----
- O senhor **Vereador Rui Barreiro** perguntou qual a compensação para a Câmara Municipal de Santarém, ou seja o que é que a Câmara ganha com este negócio e se na perspectiva do senhor Presidente, no global e no resultado final do negócio a Câmara não é onerada. -----
- O senhor **Presidente** afirmou que se ganha um edificio de grande valor. Por outro lado – acrescentou – a intenção é autonomizar o edifício e conseguir que a verba a pagar pela Câmara seja integrada na parceria que vai ser concretizada com as entidades ligadas

ao Turismo e com o parceiro privado no sentido de não se “gastar um tostão”. Por outro lado, ter um equipamento da cidade requalificado, com uma função social importante para o público, no seu entender, é o maior dos contributos.-----

--- O senhor **Vereador Joaquim Neto** referiu que quando apareceu o edifício como uma compensação da Ota pensou que não seria necessário pagá-lo, seria uma cedência do Estado para a Câmara. Portanto, face ao contrato e à intervenção do senhor Presidente pode concluir que é uma compensação da Ota no sentido em que o Estado privilegiou a negociação com a Câmara?-----

--- O senhor **Presidente** confirmou que, efectivamente, o Estado privilegiou a negociação com a Câmara. Realçou o facto de se estar perante um monumento, uma obra de arte que vai permitir instalar equipamentos importantes ligados ao turismo e esta compensação assim entendida não só é um benefício para a cidade como fica a potenciar aquilo que são serviços públicos de natureza estratégica. Acrescentou que os efeitos maiores desta aquisição eventualmente só serão visíveis daqui a vários anos mas é um equipamento que pela sua natureza vale a pena fazer parte do património da Câmara e desta estratégia -----

--- O senhor **Presidente** submeteu o assunto a votação tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar os termos do contrato promessa de compra e venda que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** apresentou a seguinte **declaração de voto**: -----

--- “Consideramos que aquele imóvel deve ser um imóvel a preservar e mediante esta informação adicional do senhor Presidente da Câmara de que no pacote negocial a Câmara não ia ser onerada consideramos que é pertinente a nossa posição de voto favorável. Por outro lado relativamente às avaliações que foram efectuadas, a que nós tivemos acesso, não através da Câmara mas por outra via, e aos preços que estão considerados no negócio parece-nos perfeitamente razoável o valor apresentado.” -----

--- PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA INVESTIGAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ECOSISTEMA DO RIO ALVIELA COM O INSTITUTO SUPERIOR DE PSICOLOGIA APLICADA NA SUA UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO EM ECO-ETOLOGIA -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental** foi presente a informação número dezasseis, de dezasseis de Janeiro último, do seguinte teor:-----

--- “No seguimento da aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara das orientações para a Estratégia Municipal de Reabilitação do rio Alviela, propostas na Informação número oitenta e três de catorze de Maio de dois mil e oito, a Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental tem vindo a estabelecer um conjunto de ‘pontes” consideradas estratégicas para a construção da Estratégia Municipal de Reabilitação do rio Alviela, e garantia do sucesso da mesma ao longo do período de tempo necessário para o reequilíbrio do ecossistema. Com este objectivo de estabelecer parcerias no sentido de convergir interesses comuns no domínio do Ambiente - Gestão de Recursos Hídricos, foram realizadas várias reuniões de trabalho entre a Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental, o Professor Pedro Teiga que já colabora com a Câmara Municipal de Santarém, e a equipa de investigadores do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Professor Doutor Vítor Manuel Carvalho Almada, responsável pela Unidade, Professora Doutora Joana Robalo e a Doutora Carla Sousa Santos da mesma unidade. Tendo resultado o interesse em estabelecer-se um protocolo de cooperação no âmbito da Investigação e Conservação do Ecossistema do rio Alviela. Esta parceria permitirá reunir sinergias para o estabelecimento de acções de colaboração técnico-científica na área dos Recursos Hídricos com vista à reabilitação do rio Alviela. A proposta de Protocolo de Cooperação que junto se anexa, foi elaborada pela Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental com a equipa de investigadores do Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

--- O Instituto Superior de Psicologia Aplicada através da sua Unidade de Investigação em Eco-Etologia tem realizado programas de caracterização da estrutura genética e demografia das populações das espécies nativas de ciprinídeos portugueses, tentando cobrir de forma progressiva mais exaustiva os cursos de água do país, no âmbito de

diversos trabalhos de filogenia e filogeografia. Dispõe assim, de uma base de dados sobre a diversidade genética das populações das espécies criticamente em perigo da maior parte dos cursos de água de Portugal, incluindo dados sobre espécies presentes no rio Alviela. -----

--- O Instituto Superior de Psicologia Aplicada tem participado activamente em várias acções de conservação dos cursos de água dando prioridade à investigação aplicada à conservação de espécies. -----

--- Considerando que é fundamental aumentar o conhecimento das características ecológicas do rio Alviela, designadamente quanto à caracterização da qualidade de habitat e das populações existentes bem como planear intervenções de emergência que garantam a conservação da biodiversidade, enquanto não for possível garantir uma melhoria significativa e permanente da qualidade da água, considera-se uma mais-valia o estabelecimento do protocolo de cooperação com o Instituto Superior de Psicologia Aplicada que detém recursos humanos cientificamente qualificados, bem como recursos laboratoriais fundamentais para a execução de medidas que salvaguardem espécies piscícolas classificadas no Livro vermelho de vertebrados como criticamente em perigo, por exemplo a boga-portuguesa (*iberochondrostoma lusitanicum*) ou espécies consideradas em Perigo como a enguia (*Anguilla anguilla*) e escalo (*Squalius pyrenaicus*) e espécies de anfíbios como a rã-de-focinho-pontiagudo (*Discoglossus galganoi*), com estatuto de **quase ameaçado**, e espécies de mamíferos terrestres como o toirão (*Mustela putorius*) e a lontra (*Lutra lutra*). -----

--- Junto se anexa a proposta de Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Santarém e o Instituto Superior de Psicologia Aplicada para apreciação superior e caso seja aceite ser submetida a aprovação pelo executivo da Câmara Municipal de Santarém.

--- O Plano de Acção incluído neste protocolo de cooperação orienta-se em seis metodologias fundamentais de investigação, sendo estas: -----

--- a) Aprofundar o conhecimento das características ecológicas do Rio Alviela, designadamente quanto à caracterização da qualidade dos habitats e das populações de peixes e de anfíbios; -----

--- b) Planear intervenções de emergência que garantam a conservação da biodiversidade, enquanto não for possível garantir a melhoria significativa e permanente da qualidade da água:-----

--- c) Analisar cientificamente os sedimentos do leito do rio e a bioacumulação dos poluentes nos seres vivos com vista ao conhecimento histórico dos efeitos da poluição do rio;-----

--- d) Estudar as potencialidades naturais de conservação da biodiversidade com estatuto de protecção desfavorável, para classificação de áreas especiais a preservar na bacia hidrográfica do Rio Alviela;-----

--- e) Elaborar cartas genéticas das espécies piscícolas presentes na bacia hidrográfica do Rio Alviela:-----

--- f) Acompanhamento e apoio técnico nos projectos que se venham a desenvolver no âmbito da Bioengenharia nas linhas de água do concelho de Santarém.-----

--- Sendo um protocolo orientado pelos princípios do respeito mútuo e liberdade de decisão de cada uma das partes, quanto ao interesse, oportunidade e possibilidade de cada programa ou projecto específico, a magnitude dos projectos a desenvolver nesta cooperação são dependentes da aprovação das candidaturas ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), LIFE – Fundo Europeu para o Ambiente ou outros programas de financiamento que a Câmara Municipal de Santarém venha a candidatar-se. Conforme aprovação do senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém na informação número oitenta e três, de catorze de Maio de dois mil e oito, a Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental está a ultimar uma proposta de candidatura ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) para o Eixo quatro- Qualificação Ambiental e valorização do Espaço Rural na qual se prevê acções técnico-científicas que terão um custo associado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar termos do Protocolo de Cooperação no âmbito da Investigação e Conservação do Ecossistema do rio Alviela a celebrar com o Instituto Superior de Psicologia Aplicada através da Unidade de Investigação em Eco-Etologia, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta

(Documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROPOSTA DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO DE CRITÉRIO DE IMPUTAÇÃO DOS ENCARGOS COM PESSOAL DA CIMLT AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS** -----

--- Pela **Assembleia da Comunidade Intermunicipal da Lezíria Tejo** foi presente a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “O Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal da Lezíria Tejo em reunião de vinte de Novembro de dois mil e oito deliberou aprovar a proposta de que o critério de imputação dos encargos com pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria Tejo aos Municípios associados seja determinado com base nas partes proporcionais de cada Município nas quotizações da Comunidade Intermunicipal da Lezíria Tejo, fixadas anualmente. -----

--- De acordo com o artigo vinte e dois da Lei número quarenta e cinco/dois mil e oito, de vinte e sete de Agosto, submete-se à apreciação e votação da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria Tejo a proposta de que o critério de imputação dos encargos com pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria Tejo aos Municípios associados seja determinado com base nas partes proporcionais de cada Município nas quotizações da Comunidade Intermunicipal da Lezíria Tejo, fixadas anualmente (alínea m), do artigo dezassete dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal da Lezíria Tejo, publicados na II Série, do Diário da República número duzentos e dez, de vinte e nove de Outubro de dois mil e oito).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de que o critério dos encargos com pessoal da CIMLT aos municípios associados, seja determinado com base nas partes proporcionais de cada Município nas respectivas quotizações, cabendo à Câmara Municipal de Santarém dezasseis vírgula cinco por cento, e remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para efeitos de apreciação e votação. -----

--- **REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE**

SANTARÉM - APROVAÇÃO FINAL APÓS APRECIACÃO PÚBLICA -----

--- Pela **ex-Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente**, Dr.^a Vânia Neto, actualmente Vereadora, foi presente a informação número vinte e oito, de onze de Fevereiro, do seguinte teor:-----

--- “Do novo Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município-----

--- Em reunião do executivo municipal de vinte e seis de Setembro de dois mil e oito, foi aprovado o Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém que reuniu todas as normas comuns relativas à tramitação processual para cobrança de taxas, bem como criou uma tabela única com todas as taxas em vigor no Município, com base na fundamentação económico-financeira das taxas e sua equivalência jurídica (nos termos dos quais os montantes fixados correspondem aos custos directos e indirectos suportados com a prestação de serviços e fornecimentos de bens, ao benefício retirado pelo particular da utilização de um bem público e à remoção de um obstáculo jurídico ao exercício de determinadas actividades, consoante os casos, tendo sido adoptados, em algumas situações, critérios de incentivo ou desincentivo devidamente fundamentados).

--- Após ter sido aprovado em reunião de Câmara, o Projecto de Regulamento foi submetido a apreciação pública, pelo período de trinta dias, tendo sido, para o efeito, publicado na II Série do Diário da República, de trinta e um de Outubro de dois mil e oito, nos termos do disposto no artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, e no sítio da Internet do Município para uma maior divulgação. -----

--- Não foram recepcionadas quaisquer propostas de alteração por parte de interessados.

--- Porém, houve necessidade de proceder à alteração do artigo quarenta do Regulamento devido à publicação da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro, que fixou os valores das taxas referentes à pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras), passando a ter a seguinte redacção: -----

----- *Artigo quarenta*-----

----- ***Taxas relativas a massas minerais - pedreiras*** -----

--- *Os valores das taxas referentes à pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras), a que se refere o número um do artigo sessenta e sete do Decreto-Lei*

número duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, são os fixados e previstos na tabela constante do anexo à Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito de vinte e quatro de Setembro. -----

--- Da mesma forma no Quadro XIV do Capítulo XIX da tabela anexa ao projecto de regulamento, **os valores dos artigos cento e vinte e cinco e cento e trinta e sete foram eliminados e substituídos pela menção:** -----

--- Valores de taxas fixados na tabela constante do anexo à Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro. -----

--- Procederam-se ainda a correcções de gralhas detectadas pelos serviços no Projecto de Regulamento. -----

--- Assim sendo, submete-se à consideração de V. Exa., com proposta de agendamento e posterior envio para aprovação em Assembleia Municipal, o presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, ao abrigo do disposto nas alíneas a), e) e h) do número dois do artigo cinquenta e três e da alínea j) do número um do artigo sessenta e quatro, conjugado com a alínea a) do número sete do mesmo artigo, todos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Janeiro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro; nos artigos dez, onze, doze, quinze e dezasseis da Lei das Finanças Locais - Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro, e ainda nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais, previsto na Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. -----

--- Após aprovação o Regulamento deverá ser objecto de publicação definitiva em Diário da República, com vista à sua entrada em vigor. -----

--- Mais se informa que devido à importância do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) e tendo em conta que as taxas aplicáveis se encontram previstas na Tabela anexa ao Regulamento Geral de Taxas e que a apreciação pública do mesmo terminou mais tarde, encontrando-se a versão final do RMEU para parecer jurídico da DAJN, sugiro que os dois regulamentos sejam aprovados na mesma reunião para que a

sua entrada em vigor seja simultânea.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém e remetê-lo à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação. -----

--- O Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém dão-se aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (Documento V) dela fazendo parte integrante. -----

--- **REGULAMENTO MUNICIPAL DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – VERSÃO FINAL** -----

--- Pelo **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística** foi presente a informação número um, quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do inquérito público ao projecto de regulamento municipal da edificação e urbanização - RMEU que decorreu durante um período de trinta dias, sendo para o efeito publicado na II Série do Diário da República e no sítio da Internet do Município, nos termos do disposto no artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, foram recebidos diversos contributos cuja essência foi, parcialmente, assimilada neste regulamento, sem, no entanto, desvirtuar o sentido do conjunto de regras estabelecidas na redacção deste instrumento, já anteriormente aprovado por deliberação camarária.-----

--- Face à conclusão deste processo, submete-se à consideração superior o presente regulamento municipal da edificação e urbanização - RMEU e sua aprovação pelo Executivo Camarário, para posterior ratificação pela Assembleia Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município de Santarém e remetê-lo à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação.-----

--- O Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização – RMEU dá-se aqui por reproduzido ficando anexo à presente acta (Documento VI) dela fazendo parte integrante. -----

--- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE -**

VERSÃO FINAL -----

--- Pelo **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística** foi presente uma informação, do seguinte teor:-----

--- “Após aprovação em reunião de Câmara, o referido Projecto de Regulamento foi submetido a apreciação pública, pelo período de trinta dias, sendo para o efeito publicado na II Série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, e no sítio da Internet do Município para uma maior divulgação. Terminados os prazos, sujeitou-se a versão final, a deliberação camarária, tendo sido aprovado. No entanto, houve a necessidade de proceder a algumas correcções decorrentes, entre outras, das preocupações expedidas na última Assembleia Municipal, nomeadamente:-----

--- - A subtracção dos pontos números três e quatro do artigo segundo, relativos à propaganda política. -----

--- - Na alínea h) do ponto dois do artigo quinto deverá ler-se: “h) Alvará de licença de utilização ou equivalente”-----

--- - A subtracção do ponto oito do artigo sexto, com a seguinte redacção: “Salvo na presença de casos excepcionais, devidamente fundamentados, não será permitido afixar mais do que um anúncio, por estabelecimento comercial ou empresa.”-----

--- - Foi retirado o ponto doze e treze do artigo sexto, referente a tabuletas orientadoras, visto existir a intenção de lançar um concurso para o efeito, de forma a uniformizar e diminuir a publicidade noutros formatos.-----

--- - Nos artigos vinte e nove e trinta e dois foi retirada a palavra candeeiro por suscitar confusão com candeeiros de iluminação pública. -----

--- Pelo acima exposto proponho a sujeição a deliberação camarária o Regulamento Municipal de Afixação de Publicidade.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento Municipal de Afixação de Publicidade e remetê-lo à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação. -----

--- O Regulamento Municipal de Afixação de Publicidade dá-se aqui por reproduzido

ficando anexo à presente acta (Documento VII) dela fazendo parte integrante. -----

--- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM
ESPLANADAS E MOBILIÁRIO URBANO - VERSÃO FINAL**-----

--- Pelo **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística** foi presente uma informação, do seguinte teor:-----

--- “Após aprovação em reunião de Câmara, o referido Projecto de Regulamento foi submetido a apreciação pública, pelo período de trinta dias, sendo para o efeito publicado na II Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, e no sítio da Internet do Município para uma maior divulgação. Terminados os prazos, sujeitou-se a versão final, a deliberação camarária, tendo sido aprovado. Importa referir que as preocupações expedidas na última Assembleia Municipal foram avaliadas tecnicamente e integradas na redacção final do regulamento em apreço. -----

--- Verificou-se a existência de um lapso no preâmbulo, pelo que no terceiro parágrafo deverá ler-se:-----

--- “*No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo cento e doze e artigo duzentos e quarenta e um da Constituição da Republica Portuguesa, artigo cento e dezassete e cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências previstas nos artigos dez e quinze da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro, alíneas a) e e) do número dois do artigo cinquenta e três conjugado com a alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, artigo sexto da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e artigos dez, alínea c) e quinze da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro, foi elaborado o Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública com Esplanadas e Mobiliário Urbano.*”-----

--- A alínea c) do artigo vinte e dois passou a ter a seguinte redacção: -----

--- a) *A ocupação da via pública com este tipo de mobiliário está isenta de licença, no*

entanto deverá ser a pretensão sujeita a avaliação técnica dos serviços do Município, sendo relevante referir que a aplicação desta medida tem em atenção a valorização e qualificação do imaginário visual do espaço público da cidade de Santarém. -----

--- Pelo acima exposto proponho a sujeição a deliberação camarária do Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública com Esplanadas e Mobiliário Urbano.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública com Esplanadas e Mobiliário Urbano e remetê-lo à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação.-----

--- O Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública com Esplanadas e Mobiliário Urbano dá-se aqui por reproduzido ficando anexo à presente acta (Documento VIII) dela fazendo parte integrante. -----

--- **CONTRATO DE EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO AO CENTRO ESCOLAR DE JARDIM DE BAIXO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Coordenadora Técnica da Secção de Contratação, Expropriações e Notariado** foi presente a informação número sessenta, de catorze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Atento o teor dos pontos sete e oito do anexo ao ofício do Tribunal de Contas com a referência DECOP/UATI/dois mil trezentos e trinta e dois/zero nove, datado de trinta de Março de dois mil e nove, cuja cópia se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida (ANEXO I), sugere-se que o Executivo Municipal ratifique o teor do contrato supra identificado, de que se junta cópia (ANEXO II), e cuja minuta foi objecto de despacho, nesse sentido, de quatro de Fevereiro de dois mil e nove, do Exmo. Senhor Presidente. --

--- Mais se sugere, no âmbito do ponto oito do aludido anexo, a aprovação de Adenda ao contrato supra referido, por via do qual se menciona a deliberação de ratificação e de que se anexa minuta (ANEXO III).” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata e Vereadora Luísa Mesquita, ratificar o contrato de Empreitada de

Concepção/Construção para a Construção de Edifício destinado ao Centro Escolar de Jardim de Baixo e a adenda ao mesmo, que ficam anexos à presente acta (Documento IX e X), dela fazendo parte integrante.-----

--- **CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS A QUENTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DURANTE OS ANOS LECTIVOS DE DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ E DOIS MIL E DEZ/DOIS MIL E ONZE”**-----

--- Pela **Secção de Compras e Aprovisionamento** foi presente a informação número cento e cinco, de vinte e oito de Março findo, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com a informação número mil quinhentos e dez/DE/dois mil e oito datada de vinte e um de Outubro, nos termos das competências do Município, relativamente a refeitórios escolares, enquadrados no Programa de Expansão da Rede Pré-Escolar e no Programa de Generalização de Refeições do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, torna-se necessário proceder à contratação de serviços de fornecimento de refeições transportadas a quente para os anos lectivos de dois mil e nove/dois mil e dez e dois mil e dez/dois mil e onze -----.

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de **um milhão seiscientos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta euros**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que o valor estimado para o presente contrato é superior ao valor do limiar comunitário referido na al. b) do artigo sétimo da Directiva número dois mil e quatro/dezoito/CE, que actualmente é de duzentos e seis mil euros (Portaria número setecentos e um-C/dois mil e oito, de vinte e nove de Julho), nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor para aquisição dos serviços objecto deste concurso, desde que o respectivo anúncio seja publicado no Jornal Oficial da União Europeia.” -----

--- Face ao exposto, considerando o valor estimado do contrato, **sugere-se a Vossa Ex.^a, senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal,** enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, **autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público,** previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na **alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos;** -----

--- b) **Aprovação das peças do procedimento:** programa do procedimento e caderno de encargos, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos; -----

--- c) **A designação do Júri do procedimento,** nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- *Presidente:* Licínia Cavaca, Chefe da Divisão de Educação; -----

--- *Vogal:* Ana D`Avó, Técnica Superior; -----

--- *Vogal:* Sílvia Venâncio, Técnica Superior -----

- *Suplente:* Bruno Russo, Técnico Superior.-----
- *Suplente:* Natacha Santos, Assistente Técnica.”-----
- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da senhora Vereadora Luísa Mesquita e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata e do PS – Partido Socialista, autorizar a adopção de um procedimento de concurso público com publicidade internacional para “Fornecimento de refeições transportadas a quente para os estabelecimentos de ensino do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico durante os anos lectivos de dois mil e nove/dois mil e dez e dois mil e dez/dois mil e onze”, aprovar programa de procedimento e caderno de encargos e concordar com a composição do júri do concurso.-----
- **TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) - RECLAMAÇÃO DE MIGUEL JESUS JOSÉ**-----
- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número cento e cinquenta e seis, de sete de Abril, do seguinte teor:-----
- “Na sequência do parecer do Exmo. senhor Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de dois de Abril de dois mil e nove, cumpre--nos informar o seguinte:-----
- O presente processo tem origem numa reclamação apresentada pelo Exmo. senhor Miguel Jesus José, reclamando este da aplicação da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), que lhe tem vindo a ser cobrada, por ter solicitado a instalação do vulgarmente chamado “contador de obras”, com vista ao abastecimento de uma obra que leva a cabo num terreno seu. Assim, e porque entende que tal tarifa lhe tem vindo a ser cobrada indevidamente, solicita o reembolso das importâncias pagas.-----
- Fazendo um breve enquadramento da matéria em causa, tem sido entendimento da jurisprudência portuguesa (conforme Acórdão do Tribunal Central Administrativo número mil novecentos e sete/dois mil e sete de dezoito de Setembro), que a tarifa “se apresenta como uma simples taxa, embora taxa sui generis cuja especial configuração lhe advém apenas da particular natureza dos serviços a que se encontra ligada...”.-----
- A fixação das tarifas pela remoção e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos é da competência da Câmara Municipal nos termos do disposto no artigo sessenta e quatro,

número um, alínea j) da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Janeiro, na redacção da Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e no artigo trinta e quatro, número três do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Pública do Município de Santarém. -----

--- No âmbito dessa competência, o Executivo Municipal deliberou, em oito de Março de dois mil e um, cobrar a referida tarifa a todos os munícipes pela disponibilização do serviço de resíduos sólidos. -----

--- Do Edital número cento e cinquenta e seis de dezanove de Agosto de dois mil e dois, consta o tarifário aplicável aos chamados Consumidores Domésticos, ao Estado/Comércio/Indústria e às Autarquias e Instituições sem fins lucrativos. -----

--- Através do Edital número oitenta e um de vinte e três de Junho de dois mil e três, foi actualizado o referido tarifário no que respeita ao Estado, Comércio e Indústria. -----

--- Ao reclamante, na situação em apreço, tem vindo a ser aplicada uma tarifa de sete euros e cinquenta cêntimos mensais, correspondente ao escalão comércio/indústria com uma produção de Resíduos Sólidos Urbanos menor que mil e cem litros por dia. -----

--- Quanto a nós e salvo o devido respeito pela opinião contrária, o procedimento adoptado não nos parece o mais correcto, pois, não se encontrando expressamente prevista no Edital a situação dos contadores de obras, parece-nos excessiva a sua inclusão no escalão comércio/indústria, tanto mais que a situação não se enquadra no que tradicionalmente é entendido por comércio e indústria (exemplo: lojas, fábricas...). -----

--- A isto acresce que, nos termos do número um do artigo trinta e sete do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Pública do Município de Santarém, os empreiteiros e promotores de obras que produzam entulhos são responsáveis pela sua remoção, valorização e eliminação, de onde resulta que o grosso dos resíduos produzidos pelas obras nem sequer é depositado no contentor comum. -----

--- Razão pela qual, atendendo ao carácter sensível da matéria em causa, ao facto de tal tarifa não se encontrar expressamente prevista no Edital e nos parecer forçada a sua inclusão no escalão comércio/indústria, somos do parecer de que deverá ser antes aplicada a tarifa dos consumidores domésticos, determinada em função do consumo de

- água efectuada mensalmente. -----
- Isto sem prejuízo de se proceder à revisão do tarifário com vista a contemplar especificamente a situação dos contadores de obra, a qual nos parece urgente e, nesse caso, poder-se-á prever, então, a tarifa que for considerada adequada, mas, assim, já estará a mesma expressamente prevista e o munícipe já saberá com o que deve contar quando solicita o referido contador. -----
- De qualquer forma e dado que tal revisão não se verificou ainda, cumpre dar solução à reclamação apresentada. -----
- Assim, uma vez que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de oito de Março de dois mil e um, será “sempre cobrada a tarifa mínima, pela disponibilização do serviço de recolha de resíduos sólidos e dos ecopontos, só devendo eventualmente deixar de ser cobrada no caso de ser solicitado o levantamento do contador de água” e porque, por menor que seja, sempre haverá produção de Resíduos Sólidos Urbanos provenientes da obra, parece-nos que, atendendo ao supra exposto, a aplicação da tarifa deve ser feita da mesma forma que para os consumidores domésticos. -----
- Logo, salvo melhor opinião, deverá ser feita a diferença entre o que foi pago e o que deveria resultar da aplicação dessa tarifa, devolvendo-se ao reclamante o que pagou a mais. -----
- De qualquer forma e para obviar a mais reclamações, sugere-se, como acima se referiu, uma revisão urgente do tarifário com vista a contemplar a situação dos contadores de obras.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, autorizando a devolução do valor da tarifa de resíduos sólidos urbanos paga em excesso. -----
- **TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) - RECLAMAÇÃO DE ARTUR MANUEL SOUSA DA SILVA** -----
- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número cento e cinquenta e cinco, de sete de Abril, do seguinte teor: -----
- “Na sequência do parecer do Exmo. senhor Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e

Notariado, de trinta e um de Março de dois mil e nove, cumpre--nos informar o seguinte:

--- O presente processo tem origem numa reclamação apresentada pelo Exmo. senhor Miguel Jesus José, reclamando este da aplicação da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), que lhe tem vindo a ser cobrada, por ter solicitado a instalação do vulgarmente chamado “contador de obras”, com vista ao abastecimento de uma obra que leva a cabo num terreno seu. Assim, e porque entende que tal tarifa lhe tem vindo a ser cobrada indevidamente, solicita o reembolso das importâncias pagas. -----

--- Fazendo um breve enquadramento da matéria em causa, tem sido entendimento da jurisprudência portuguesa (conforme Acórdão do Tribunal Central Administrativo número mil novecentos e sete/dois mil e sete de dezoito de Setembro), que a tarifa “se apresenta como uma simples taxa, embora taxa *sui generis* cuja especial configuração lhe advém apenas da particular natureza dos serviços a que se encontra ligada...”. -----

--- A fixação das tarifas pela remoção e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos é da competência da Câmara Municipal nos termos do disposto no artigo sessenta e quatro, número um, alínea j) da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Janeiro, na redacção da Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e no artigo trinta e quatro, número três do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Pública do Município de Santarém. -----

--- No âmbito dessa competência, o Executivo Municipal deliberou, em oito de Março de dois mil e um, cobrar a referida tarifa a todos os munícipes pela disponibilização do serviço de resíduos sólidos. -----

--- Do Edital número cento e cinquenta e seis de dezanove de Agosto de dois mil e dois, consta o tarifário aplicável aos chamados Consumidores Domésticos, ao Estado/Comércio/Indústria e às Autarquias e Instituições sem fins lucrativos. -----

--- Através do Edital número oitenta e um de vinte e três de Junho de dois mil e três, foi actualizado o referido tarifário no que respeita ao Estado, Comércio e Indústria. -----

--- Ao reclamante, na situação em apreço, tem vindo a ser aplicada uma tarifa de sete euros e cinquenta cêntimos mensais, correspondente ao escalão comércio/indústria com uma produção de Resíduos Sólidos Urbanos menor que mil e cem litros por dia. -----

--- Quanto a nós e salvo o devido respeito pela opinião contrária, o procedimento adoptado não nos parece o mais correcto, pois, não se encontrando expressamente prevista no Edital a situação dos contadores de obras, parece-nos excessiva a sua inclusão no escalão comércio/indústria, tanto mais que a situação não se enquadra no que tradicionalmente é entendido por comércio e indústria (exemplo: lojas, fábricas...).

--- A isto acresce que, nos termos do número um do artigo trinta e sete do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Pública do Município de Santarém, os empreiteiros e promotores de obras que produzam entulhos são responsáveis pela sua remoção, valorização e eliminação, de onde resulta que o grosso dos resíduos produzidos pelas obras nem sequer é depositado no contentor comum.

--- Razão pela qual, atendendo ao carácter sensível da matéria em causa, ao facto de tal tarifa não se encontrar expressamente prevista no Edital e nos parecer forçada a sua inclusão no escalão comércio/indústria, somos do parecer de que deverá ser antes aplicada a tarifa dos consumidores domésticos, determinada em função do consumo de água efectuado mensalmente.

--- Isto sem prejuízo de se proceder à revisão do tarifário com vista a contemplar especificamente a situação dos contadores de obra, a qual nos parece urgente e, nesse caso, poder-se-á prever, então, a tarifa que for considerada adequada, mas, assim, já estará a mesma expressamente prevista e o munícipe já saberá com o que deve contar quando solicita o referido contador.

--- De qualquer forma e dado que tal revisão não se verificou ainda, cumpre dar solução à reclamação apresentada.

--- Assim, uma vez que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de oito de Março de dois mil e um, será “sempre cobrada a tarifa mínima, pela disponibilização do serviço de recolha de resíduos sólidos e dos ecopontos, só devendo eventualmente deixar de ser cobrada no caso de ser solicitado o levantamento do contador de água” e porque, por menor que seja, sempre haverá produção de Resíduos Sólidos Urbanos provenientes da obra, parece-nos que, atendendo ao supra exposto, a aplicação da tarifa deve ser feita da mesma forma que para os consumidores domésticos.

--- Logo, salvo melhor opinião, deverá ser feita a diferença entre o que foi pago e o que deveria resultar da aplicação dessa tarifa, devolvendo-se ao reclamante o que pagou a mais.-----

--- De qualquer forma e para obviar a mais reclamações, sugere-se, como acima se referiu, uma revisão urgente do tarifário com vista a contemplar a situação dos contadores de obras.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, autorizando a devolução do valor da tarifa de resíduos sólidos urbanos paga em excesso.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

--- Ofício número mil duzentos e um, de oito do corrente mês, do **Gabinete da senhora Deputada Luísa Mesquita**, dando conhecimento da pergunta formulada ao Governo, sobre “O Quadro de Referência Estratégica Nacional e a Intervenção no Alviela” e remetendo a resposta do senhor Secretário de Estado do Ambiente sobre esta mesma matéria.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e sete de Abril, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção.-----

----- **ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e dez minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro _____

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Manuel Afonso _____

--- António Valente _____

--- Joaquim Neto _____

--- Maria Luísa Mesquita _____

--- Vânia Neto _____

--- Henriqueta Carolo _____